

DECRETO N. 16.595, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Suspende, até a edição de nova medida, os efeitos do Decreto n. 16.583, de 24 de setembro de 2015, que “Fixa a jornada especial de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta do Município, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a publicação do Decreto n. 16.583, de 24 de setembro de 2015, que “Fixa a jornada especial de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta do Município, e dá outras providências.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 89.634/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, até a edição de nova medida, os efeitos do Decreto n. 16.583, de 24 de setembro de 2015, que “Fixa a jornada especial de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta do Município, e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Administração



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

